



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, teve início a Quinta Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Convocados Ubirajara Carlos Mendes e Francisco Rossal de Araújo. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, apresentou moção de cumprimentos ao Excelentíssimo Desembargador convocado Francisco Rossal de Araújo, pela atuação de Sua Excelência neste órgão julgante, durante o afastamento temporário do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que integra a comissão da prova oral do Concurso Nacional para a Magistratura Trabalhista, cujo retorno à jurisdição está previsto para a sessão de julgamento vindoura. Determinou que a moção proposta fosse encaminhada à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região como reconhecimento à inestimável e valiosa colaboração de Sua Excelência para registro nos seus assentamentos funcionais. Associaram-se à homenagem o Excelentíssimo Desembargador Convocados Ubirajara Carlos Mendes e a douta representante do Ministério Público do Trabalho. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Presidente saudou o doutor Ely Talyuli Júnior pelo lançamento de uma obra sobre cumulação de adicionais, a quem parabenizou, em nome da Sétima Turma. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-196000-13.2004.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Julio Rogerio Almeida de Souza, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Carlos Eduardo Barra Evangelista, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Decio Sebastiao Daidone Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): SERGIO MILANI SIMIOLI, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da quarta reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR-566-76.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DIMAS JOSE DULTRA SIMOES, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Pedro Capanema Thomaz Lundgren, Advogado: Fernando Henrique de Medeiros Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: AIRR-604-72.2011.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SÉRGIO WASQUES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Sobrestar o agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR-878-61.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): DIONE MARIA LINS GIORDANI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Funcef e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Sobrestar o agravo de instrumento da CEF. **Processo: AIRR-1239-81.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): DENISE MENTA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Sobrestar o agravo de instrumeto da segunda reclamada. **Processo: AIRR-1558-20.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): EDUARDO TADEU DA SILVA, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-585-47.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MUNICIPIO DE BRUSQUE, Procurador: Danyelle Brem Moraes, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE - SINSEB, Advogado: Cláudio Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-949-10.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DONIZETTI CARVALHO AMARO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-2256-20.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ROMILDO VIOTO NETO, Advogado: Enéas de Oliveira Marques, Agravado(s): SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-131-79.2014.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): WILLIAN MICHAEL GOMES VIEIRA, Advogado: Ana Renata Machado, Agravado(s): INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alexandrina Morais Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-1382-78.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VERA LUCIA CALDEIRA DA SILVA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Patrícia Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-1883-90.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): JACIR DUARTE GARCIAS, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-2324-80.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): NILSA GOMES DA CUNHA, Advogada: Hevelyn Souza Araújo, Advogado: Willian Souza Araújo, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-995-85.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): WILSON PIRES FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Ricardo Santana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: RR-36300-16.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): MARCOS DOS SANTOS, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Fundação Casa. Plano de Cargos e Salários. Progressão Horizontal por Merecimento", por violação dos arts. 37, caput, e 169, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes da concessão de progressões horizontais por merecimento previstas no PCCS/2002. **Processo: RR-106100-76.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VOTUPORANGA E REGIÃO, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação dos artigos 17, parágrafo único, e 68, §1º, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista em relação aos substituídos que ainda não haviam implementado os requisitos para a complementação de aposentadoria à época da edição das Leis Complementares nºs 108 e 109/2001, mantendo-se a sentença relativamente aos substituídos que já haviam implementado os requisitos para a concessão do benefício à época, tudo conforme se apurar em liquidação. Fica mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR-852-58.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO FACCINI COELHO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas CEF e FUNCEF quanto ao tema "Adesão ao Plano de Cargos e Salários - Estrutura Unificada Implantada em 2008", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a adesão do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

reclamante ao PCS de 2008 da CEF gerando quitação e/ou transação de possíveis direitos oriundos de planos anteriores. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada CEF em relação ao tema "Promoção Por Merecimento" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as promoções por merecimento deferidas pelas instâncias ordinárias. Por unanimidade conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto ao tema "Reserva Matemática" por violação do arts. 202, caput, da Constituição da República e 6º da Lei Complementar nº 108/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças do futuro benefício de complementação de aposentadoria, que deverá ser suportada exclusivamente pela Caixa Econômica Federal. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF no tocante ao tema "Compensação de Valores - Horas Extraordinárias e Gratificação de Função", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação dos valores devidos a título de horas extraordinárias com o valor resultante da diferença apurada entre a gratificação de função prevista no plano de cargos e salários para a jornada de oito horas e a estipulada para a jornada de seis horas (sétima e oitava horas pagas como extraordinárias). Mantido o valor provisório da condenação. **Processo: RR-1870-10.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): NELSON SOARES LOPES, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Retificação da CTPS - Inclusão do Aviso-Prévio", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a data do término do contrato de trabalho a ser anotada na CTPS do reclamante considere o período do aviso prévio, mesmo que indenizado. **Processo: RR-2514-54.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA APARECIDA TIEKO MAKIBARA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Tereza Santos da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ação coletiva anterior com idêntico objeto - improcedência - interrupção da prescrição quinquenal - possibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudência nº 359 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a interrupção do prazo prescricional em face da ação coletiva ajuizada pela Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal de São Paulo - APCEF/SP (**Processo: 01522-2004-002-02-00-2**), em **12/07/2004**, pronunciar a prescrição parcial quinquenal da pretensão referente ao pagamento, como extras, das 7ª e 8ª horas trabalhadas, cujas diferenças já foram deferidas nesta ação, a fim de declarar prescritas somente as parcelas anteriores a 12/07/1999. **Processo: RR-1023-49.2011.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): MARCONI DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rosimeire Rocha Mcauchar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar as reclamadas ao pagamento das horas extraordinárias relativas ao intervalo intrajornada de uma hora, com adicional de 50%, nos dias em que houve extrapolação da jornada de trabalho de seis horas, com os respectivos reflexos. Acresço ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

valor provisório da condenação a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e majoro as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. **Processo: RR-2118-18.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): ANTONIO FERNANDES SEVERINI, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): TENDA ATACADÃO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Antonio Carlos Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Gratuidade de Justiça. Art. 790, § 3º, da CLT. Orientação Jurisprudencial 269 da SBDI-1 do TST", por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a gratuidade de justiça ao Reclamante, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, e reformar o acórdão regional no tocante à condenação ao pagamento de honorários periciais, ficando este a cargo da União, nos termos da Súmula 457 do TST. **Processo: RR-2644-25.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): PAULO ERNESTO SANTOS, Advogada: Fernanda Paula Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1007, § 2º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao 2º Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-149-04.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): DALTELENE APARECIDA CAMILLO, Advogada: Débora Cristina Pereira Carneiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Procurador: Teotino Damasceno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar esta demanda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que julgue o feito, como entender de direito. **Processo: RR-538-53.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): SERGIO INÁCIO KIRCH, Advogado: Oberti Paluchowski, Recorrido(s): LATICÍNIOS MONDAÍ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Antônio Paulo Bertani, Advogado: Rogério Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para prosseguir na execução em face dos sócios executados, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga na execução. **Processo: RR-1175-72.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BORGES FERREIRA, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Recorrido(s): ORBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Reclamada EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A. - EMBASA, pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR-10093-58.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Recorrido(s): ELIABE ANTÔNIO DE MENEZES, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em relação ao tema "diferenças salariais - promoções por antiguidade - plano de cargos e salários - inobservância", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SbDI-1 do TST, e dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade (ao total de 2 referências salariais correspondentes ao PCCS/2004 e PCCS/ 2007), em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em horas extraordinárias, férias com o acréscimo de 1/3, décimos terceiros salários, anuênios, FGTS, repousos semanais remunerados, feriados, contribuição para a previdência (Postalis), bem como sobre todas as demais verbas que tenham o salário como base de cálculo. Observada a prescrição parcial dos efeitos pecuniários das promoções e, ainda, a compensação com promoções de igual natureza já deferidas, conforme se apurar em liquidação de sentença. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SbDI-1 do TST. Custas pela Reclamada, inexigíveis de imediato. **Processo: RR-20173-36.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): FABIANA EIDELWEIN, Advogada: Luciana Carvalho Araujo Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Adicional de Insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-24309-06.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): LINDA MARLENI DA PAIXÃO MENDES, Advogado: Fernando Isa Geabra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição", "alteração contratual lesiva - norma coletiva" e "horas extras - cargo de confiança"; e IV - conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "ECT - base de cálculo das horas extras - fixação por norma coletiva - aumento do adicional de horas extras", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a validade da norma coletiva que limita a base de cálculo das horas extras e, por conseguinte, excluir a condenação ao pagamento de diferenças de horas extras, sob esse título. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1001791-62.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): VALDIR ALVES BEZERRA, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE CIVIL. DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO. DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO" e (d) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DA ESTABILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que se condenou a Reclamada ao pagamento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

indenização substitutiva da estabilidade por doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho, com os reflexos determinados naquela decisão judicial. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR-205300-41.2002.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Vanessa Mirna B.G. Rego, Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MARTINS, Advogada: Denise Lopes Marchenta, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-242500-96.2002.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARIVALDO MACEDO DE LACERDA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-235900-30.2003.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LUIZ CARLOS CHAIX, Advogado: Luís Carlos Moro, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES - ABET, Advogada: Margareth Rossini, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-130700-52.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LIA MISSICK GUARANA, Advogado: Pedro Henrique Morett Pinheiro, Agravado(s): RALF HERMANN ERNSTDORF, Advogado: Cristina da Motta Carvalho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-189100-93.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Guilherme Borba, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): REGINALDO GOMES, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-ARR-113400-47.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): ANDREILSON ALEXANDRINO DOS SANTOS, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravante(s) e Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ARATU - OGMOSA, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-169100-47.2006.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): ANTÔNIO KLIENCHEN DE MARIA, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-38300-57.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ILDEBRANDO LEAL REINERT, Advogado: Roosevelt Arraes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Agravado(s): EDUARDO TASCHEK, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): MONTEFIORI MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., , Agravado(s): JOSÉ GERALDO BONATO, , Agravado(s): PERPÉTUA DO SOCORRO DA CRUZ, , Decisão: retirar o feito de pauta, por determinação do Exmo. Desembargador Relator, ante a homologação de acordo e desistência do recurso pela agravante, e determinar a baixa dos autos à origem, para as providências (petição protocolada no TST sob o nº Pet nº 304737/2018-0 (seq. 33). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-91200-37.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ OSWALDO MARTINS, Advogada: Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-46000-63.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-178400-36.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GE CELMA LTDA., Advogada: Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): LUANA MEIRELLES, Advogado: Márcio Roberto Tavares, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A. - VARIG , Advogado: José Roberto Zago, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-RR-222200-62.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARGARETE FILOMENA MARTINS, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-47900-71.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CAIXA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): GUERINO BANDEIRA, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-59486-84.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): ARLETE MÜLLER, Advogado: Carlos Berkenbrock, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-79200-31.2009.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA FILHO, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Daniel Lima Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-147600-68.2009.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): VICTOR SAMPAIO VALLE, Advogado: Joel Martins Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-ARR-178900-50.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EDMIR DE FREITAS CASTRO, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): INTERPORTOS LTDA., , Agravado(s): CET LOG TERMINAIS E LOGÍSTICAS S.A., Advogada: Adriana Alves, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Adriano Dutra Emerick, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-180100-69.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SG LOGISTICA LTDA., Advogado: Odival José Tonelli, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Rafael de Araújo Gomes, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Marcello Della Mônica Silva, Advogado: Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-383300-79.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ELEANDRO MARCELO RAHMEIER, Advogado: Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Nilce Regina Tomazetto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 958252 pelo Supremo Tribunal Federal no que tange à terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-325-60.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Agravado(s): MARIA DO CARMO DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-781-38.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Silvana Oliveira Moreno, Advogado: Deziron de Paula Franco, Advogada: Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS - SINTECT, Advogada: Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 958252 pelo Supremo Tribunal Federal no que tange à terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-838-65.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VAGNER DOS SANTOS, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Agravado(s): G LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Aline Cristina Bezerra Guimaraes, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-875-62.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): USINA SÃO TOMÉ S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDILSON MOREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SANTOS, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1186-95.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ADENILSON FERNANDES DOS ANJOS, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-1345-41.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGM, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): ERICO ZELOMAR DA SILVA, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: retirar o feito de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, em virtude do acordo celebrado entre as partes, homologado judicialmente, conforme noticiado em petição protocolada no TST sob o nº 289085/2018-1. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-ARR-1422-33.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): MAURO ANTONIO DE SANTANA, Advogado: Mário Mirandola Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2212-66.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EVERTON LUIZ PATRÍCIO, Advogada: Juliane Petry, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ana Beatriz de Barros Zanella Bedin, Agravado(s): EMPLOYER-ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Jean Felipe Schütz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-71-04.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MÔNICA MACHADO GUIMARÃES DE CAMPOS, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-778-52.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARCOS JORGINO BLANCO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-824-53.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CAMILA RAMOS CRUZ, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 958252 pelo Supremo Tribunal Federal no que tange à terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1411-34.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CAIO SGARBI ANTUNES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CENTRO CULTURAL INTERNACIONAL INTERCULT - BSB, Advogado: Bruno Degrazia Mohn da Rocha Lins, Agravado(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Maurício Neves Arbach, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1515-98.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): HOSPITAL DIADEMA LTDA, Advogado: Caio Marcelo Mendes Azeredo, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Ary Antônio Madureira Júnior, Procurador: Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1595-91.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): CLAIR TEREZINHA GIRARDI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1620-66.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S. A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): JOSÉ DE SOUSA ROLIM, Advogada: Luciana Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1624-69.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LÚCIA DURANTE, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): MERCURE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Advogado: Ronaldo dos Santos Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1695-64.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): OSMARINO RIBEIRO, Advogada: Cristiane Pâmela Manoel, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-1707-36.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CELINA DOROTEA DOS ANJOS CALDEIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-3188-18.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FEDRIGO'S REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Fábio de Souza Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ariovaldo Stella, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-417-97.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CARLOS WILHELM DEUTSCH, Advogado: Fabiano Sampaio D'Avila, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-445-28.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravado(s): ANDREIA CARVALHO MATOS, Advogado: Cássio Felipe Miotto, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alencar Félix da Silva, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-ARR-486-90.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RENATO MUZI DA SILVA, Advogado: Fabrício Ilha da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA VIRVI RAMOS, Advogado: Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto aos temas "Assédio Moral" e "Honorários Advocatícios", e negar provimento quanto às matérias remanescentes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-497-98.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Leonardo Santana da Silva Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): SEVERINO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Paulo Emanuel Perazzo Dias, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2635-60.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSE MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Luciana Nascimento Crato, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-3111-15.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): ALBERICO GOMES ROCHA, Advogado: Pedro Prudente Albuquerque de Barros Corrêa, Advogado: José Ricardo Ballerini Borsoi, Advogado: Rafael de Ávila Maríngolo, Advogado: Carlos Prudente Corrêa, Advogado: Walter Ribeiro Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-3202-95.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): FELIPE RODRIGUES LOPES, Advogado: Wagner de Gusmão Silva, Agravado(s): KAER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-26-34.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ALEXANDRE EDUARDO WOLF, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): FORMEL D DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-388-71.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): JOAQUIM ALEIXO FILHO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): PRESSERV MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA. - ME, , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 958252 pelo Supremo Tribunal Federal no que tange à terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-519-62.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gustavo Justus do Amarante, Procurador: André Brawerman, Agravado(s): ROSANA MATAVELLI ALVES DE SOUZA, Advogado: Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-785-31.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Bruno Michel Capetti, Agravante(s) e Agravado(s): JORGE LUIZ FERREIRA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Mauro José Auache, Agravado(s): RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1362-91.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ZÉLIA SUCHODOLAK, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Caroline Paludetto Pascuti Dumke, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-ED-AIRR-2421-64.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): SHIRLEY DAS GRACAS CAMPOS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2609-75.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEONARDO DE OLIVEIRA BICALHO PINHEIRO, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Advogado: Marco Antônio Pinto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2643-47.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): IZABEL CRISTINA DE PAIVA AFONSO, Advogado: Arthur Srouf Vidal, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Advogado: Rodolpho Alicio Cardoso Marques, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-10344-60.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FRANCISCO LUIZ SILVA DE LIMA, Advogado: Francisco Luiz Silva de Lima Filho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO LUIZ, Advogada: Gisele Barros de Almeida e Silva Negromonte, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-11146-93.2013.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LÚCIA MIGUELINA MÜLLER, Advogado: Telêmaco Brandão, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1000010-69.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ PASSOS JIMENEZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-3-76.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MÁRIO LUÍS FERNANDES, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-99-30.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RENATO JONES CALEGAR, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-279-76.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDIMI GUSMÃO PEREIRA, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-304-37.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JOSÉ LUIS DE CAMPOS SEVERO, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-387-83.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): ADRIANO NASCIMENTO DOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SANTOS E OUTROS, Advogada: Denise Lopes Marchenta, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-719-39.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravante(s) e Agravado(s): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Cláudia da Silva Prudêncio, Agravado(s): KLEBER RINALDO DOS SANTOS, Advogado: Rafael Domingos Gilioli, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-1310-85.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Carlos Alberto Reis de Paula, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTONIO JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO, Advogada: Mônica Almeida de Oliveira, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1457-21.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ANDERSON GONÇALVES DIAS, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1502-05.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): KARINA DE AGUIAR FERREIRA, Advogado: Eric Teixeira Salgado, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1582-15.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): WÁLTER PERAZZO SOBRINHO, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Desirée Marques Sobral Silvestre, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1613-57.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FLORIZA DE FÁTIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Bernardo Sampaio Marks Machado, Advogado: Eduardo Vidal Xavier, Advogada: Gabriela Victor Tavares Mendes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1647-55.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): EXPEDITO MARQUES DE AZEVEDO, Advogado: Sérgio Ricardo Kagan, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1695-85.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO FONSECA CARDOSO, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1807-14.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AGROPECUÁRIA IPÊ LTDA., Advogado: Marcelo Sérgio Pereira, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Elizângela Américo Casali, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (REPRESENTADO PELA SUA GENITORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS) E OUTROS, Advogado: Silvia Adriana Ferrari Barbosa, Advogada: Ana Paula Mangolin, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1856-98.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MURILLO COSTA SILVA, Advogado: Anderson Wozniaki, Agravado(s): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Ciro Brüning, Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2229-18.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): PHELIPE FERNANDES NEVES PIMENTEL, Advogado: Hélio Ricardo Batista dos Santos, Advogado: Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta, tendo em vista a desistência recursal manifestada pela agravante na Vara de origem, e determinar a baixa dos autos, para as providências (petição protocolada no TST sob o nº Pet. 289203/2018-6 - seq. 13). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2250-03.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): FABIANO RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Antônio Edvaldo Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogada: Cecília Elizabeth Porto Moreno, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2333-34.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JOSUE SENA SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): PURCOM QUÍMICA LTDA., Advogado: Karla Nattacha Marcuzzi de Lima, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2561-67.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS GÓES, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-10922-91.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Hugo Martinez Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-11083-50.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): JOSÉ LUIZ VIEIRA, Advogado: Marcelo Muneratti, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-11128-79.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JURANDIR DE ANDRADE, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação." Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-11720-75.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BHG IMOBILIARIA HOTELARIA E TURISMO S/A, Advogado: Mathias Georg Hillebrand Von Gyldenfeldt, Agravado(s): JENIVAL AMERICO FELIX, Advogado: Charles de Andrade Pires, Agravado(s): HARTLABOR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maristela Campos Tavares de Almeida, Agravado(s): INTERCONTINENTAL HOTELEIRA LTDA, Advogada: Carla Barreto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-20934-52.2014.5.04.0001**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CAROLINA DA SILVA, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-24129-63.2014.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Ademar Fernando Baldani, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): DANIEL DOS REIS, Advogado: Rafaela Vianna Miranda de Rezende, Advogada: Andréia Carla Lódi e Faria, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação." Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-26080-13.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Andreas Peter Habedank, Agravado(s): FABIANO DA SILVA MEIATTO, Advogada: Kaline Rúbia da Silva, Advogado: Cristiane Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1001506-16.2014.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E LOGÍSTICAS NO SETOR DE TRANSPORTE DE CARGAS DE ARUJÁ - SINDICARGAS DE ARAUJÁ E OUTROS, Advogado: Márcio Augusto Serra, Advogado: Elsom José Martini, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-18-39.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): IPSEM - INSTITUTO DE PESQUISA E SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA., Advogado: Leonardo Siqueira Alves, Agravado(s): MARIO AFONSO COSTA E BORGES, Advogado: Mario Afonso Borges, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-62-14.2015.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EDEMAR FLORES DE MELO, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Otávio Moraes Langanke, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-177-34.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Procurador: Álvaro da Silva, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): RENATA SILVEIRA CORRÊA, Advogada: Solange Moreira de Carvalho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-231-66.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BAIÁ SUL DAY HOSPITAL S.A., Advogado: Evaristo Kuhnen, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS PASSOS, Advogado: Eduardo Freitas Machado, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-264-52.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Agravado(s): LUIZ ROGÉRIO GASPARIN KALLUF, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-385-62.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARCOS LUIS SOUSA LOPES, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco Donizeti da Silva Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-444-98.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravado(s): ALMIR LUCAS MARCIEL, Advogado: Douglas Geraldo Meira Pereira de Freitas, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-453-54.2015.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TOCANTINS TRANSPORTADORA LTDA E OUTROS, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Katia Bragança Nobre de Assis, Agravado(s): JOSIEL LOPES MOREIRA, Advogado: Antônio Armando Amaral de Castro Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-468-20.2015.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ELY ROMÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DOS SANTOS, Advogado: Tiago Carvalho Gomes de Sá, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Edebaldo dos Anjos Lima, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-572-20.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): CARLOS GABRIEL SOUTO, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-644-08.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ADERALDO FANDINHO CARMONA, Advogado: Amir Moura Borges, Agravado(s): BANESPREV – FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CABESP, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-656-36.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): ERMELINDO MEIRINHO GOMES, Advogado: Gustavo Guevara Malvestiti, Advogado: Ricardo Amazonas de Almeida, Advogado: Júlio Assis Gehlen, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-690-67.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Larisse da Costa Machado Farias, Advogada: Lívia de Almeida Macedo, Advogado: Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): NAYRA DA ROCHA MARTINS, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-705-17.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): GERALDO ALMEIDA BONFIM, , Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-755-43.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PÂMELA GIL FRANCISCON, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Sérgio da Silva



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Faleco, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-826-39.2015.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): EZEQUIAS JOSÉ FERNANDES, Advogado: Paulo de Carvalho, Advogado: Ivan Temponi, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1029-87.2015.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Advogado: Dariel Elias de Souza, Advogada: Luana de Almeida e Almeida Barros, Advogado: Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Advogado: Juliano Martim Rocha, Advogada: Amanda Carina Uehara Paula de Lara, Advogada: Cinara Campos Carneiro, Agravado(s): CRISTIANE GARCIA VIANA, Advogado: Felipe Cardoso de Souza Higa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1071-11.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): ANA LÚCIA DE ALMEIDA DANTAS OTA E OUTROS, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Artur Barachisio Lisbôa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1111-73.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): VANDERLEI GABRIEL DAMACENA, Advogado: João Paulo de Souza Vargas, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1146-14.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Jackson Luis Vicente, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Agravado(s): LUIZ ROGÉRIO GASPARI KALLUF, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1381-52.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SUSIE GUERRERO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1395-80.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Elizabeth Eustáquia Soares, Advogado: Caio de Melo Evangelista, Agravado(s): ANTONIO TEIXEIRA NUNES, Advogado: Tarso Gonçalves Vieira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-1439-74.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS DÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDITICCC, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1540-12.2015.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EUDES DA SILVA, Advogada: Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM, Advogado: Luiz Antônio Pacci Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1765-48.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ICARAI TADEU DE OLIVEIRA, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Denise Pasello Valente, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2019-71.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): NEWTON CLEY MORAES PADILHA, Advogado: Ricardo Gonçalves Santos, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2134-74.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Rosane Baglioli Dammski, Advogada: Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Agravado(s): RJ TRANSPORTES LTDA. - EPP, , Agravado(s): RJ INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. - ME, , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-10124-62.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): MARCUS HENRIQUE LUNA GUIMARÃES REISCH, Advogado: Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-10695-91.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE APARECIDO ARAÚJO GONÇALVES COSTA, Advogado: Ezildo Santos Bispo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a suspensão do feito. Os autos deverão permanecer na Secretaria até o julgamento do processo STF-ADPF nº 323/DF pelo Supremo Tribunal Federal. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-10906-53.2015.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Wilian Fraga Guimarães, Advogado: Thiago Fraga Guimarães, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-10925-16.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ROULF ELVIS DOS SANTOS SMALL, Advogada: Bethania Senra e Pádua, Advogada: Flávia Vieira Machado, Agravado(s): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): WABTEC BRASIL FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-11167-07.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LEANDRO GIOVANELLI, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-11361-95.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ZELINDA ALVES CARNEIRO BERNARDI, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-11579-05.2015.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): HEBERT RODRIGO PEREIRA, Advogado: Robson



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Silveira, Agravado(s): THOMAZ & PAGLIOTTO INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI - EPP, , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 958252 pelo Supremo Tribunal Federal no que tange à terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-11753-53.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s): SÉRGIO VARGAS DA SILVA, Advogado: Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-20193-56.2015.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): MICAEL LUIZ SPHOR, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): TRANSPORTE CISNE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Edio Eloi Trentini, Advogado: Giuliano Ferretti, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-24976-54.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO ENERGETICA S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RICARDO DO NASCIMENTO PEDROZO, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação." Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-24978-59.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JEAN GUTEMBERG VILAS BOAS, Advogada: Maristela Linhares Marques Walz, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação." Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-131100-50.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, Advogada: Patrícia Araújo do Nascimento, Advogado: Daniel Dalônio Vilar Filho, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO ROCHA DE ALENCAR, Advogado: Reginaldo Paulino da Silva Filho, Agravado(s): PLANSOLO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EPP, , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-131677-46.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ, Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Mário Porto Neto, Advogada: Bárbara Campos Porto, Agravado(s): GERMANA LOUANNE NEVES CARVALHO LEITÃO, Advogado: Tadeu Mendes Villarim, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-131973-90.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s): PAULO CÉSAR SOARES DE FRANÇA, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Advogada: Camila Maria Cunha Peres, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1000356-05.2015.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): JOSÉ SALVADOR DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Marcelo Wegner, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-27-50.2016.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Agravado(s): VALDENOR DA SILVA, Advogado: Daniela Estabel da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-39-21.2016.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Giovanna Brancalone Silveira Lima, Agravado(s): CLAUDIO KRAMBECK, Advogado: Glauco José Beduschi, Advogada: Marilene Rota, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-245-48.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s): JOÃO BOSCO DA SILVA FONSECA, Advogado: André Kazukas Rodrigues Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-606-45.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JBS S/A, Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LEANDRO FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Flávio Carli Delben, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-646-80.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): JORGIANA DOS SANTOS PANTOJA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogada: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO, Advogada: Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-727-57.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Miguel Sales de Lima, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-758-08.2016.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravante(s) e Agravado(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogado: Sandra Carla Back Rohden, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO FERREIRA JORGE, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-972-74.2016.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Victor Hackradt Dias, Advogada: Rainne Trindade de Miranda, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Luiz Gonzaga da Silva, Advogada: Simone Dunke de Mello Pereira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1095-11.2016.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): MURILO DE ARAÚJO SOUSA, Advogado: Nelson Maurício de Araújo Jassé, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator e determinar a suspensão do feito, devendo os autos permanecer na Secretaria até decisão do Incidente de Recurso Repetitivo nº TST-IRR-239-55.2011.5.02.0319 "Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1403-66.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TEL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Renata Arcoverde Hélcias, Agravado(s): EDVÂNIA MARTINS SILVA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1550-89.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Gisele Vieira da Silva, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SÁVIA GOMES PINTO, Advogado: Mário Quintas Neto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-10215-14.2016.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VIVIAM DE MIRANDA PINTO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leticia Lopes Evangelista, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Herbert Moreira Couto, Decisão: retirar o feito de pauta, por determinação do Exmo. Desembargador Relator, tendo em vista a desistência recursal manifestada pela agravante, e determinar a baixa dos autos à origem, para as providências (petição protocolada no TST sob o nº Pet. 298101/2018-4 (seq. 25). **Processo: Ag-AIRR-10818-54.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): ELZIVAN FREIRE DA SILVA, Advogado: Clodoaldo Santos Servato, Agravado(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10859-60.2016.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): EDGARD VICENTE FONSECA ARAÚJO, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-11329-12.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravante(s) e Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): LEOSMAR ANTONIO DE FARIA, Advogado: Danilo Prado Alexandre, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogado: Breno Fernandes de Sousa, Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Fernanda Rezende de Lisboa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-ARR-20178-36.2016.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): C2C CLOSE TO CONSUMER BRASIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): LORELEY FERNANDES MEYER, Advogado: Lourenço Ostermayer Diniz da Costa, Advogado: Tainá Zimmermann Ramayana Mendes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-24265-13.2016.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Jair Gomes de Brito, Advogado: Luiz Augusto Garcia, Agravado(s): FORTUNATO AVALOS ARGUELLO, Advogada: Melyna Souza Garces Costa, Advogado: Guilherme Souza Garces Costa, Advogado: Nilo Garces da Costa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 958252 pelo Supremo Tribunal Federal no que tange à terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-24369-15.2016.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Renan Fonseca, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-24499-19.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): DANIEL BITENCOURTE PEREIRA, Advogado: Jéssica Lorente Marques, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação." Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-145-38.2017.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Wemerson Pereira de Andrade, Agravado(s): MARIA BERNADETH CHEDIECK MARTINS, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR-198700-44.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): OTÁVIO VELOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Cartão de Ponto", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, como hora extraordinária, dos minutos que antecedem a jornada de trabalho pactuada com base nos controles de ponto, de acordo com o disposto na mencionada Súmula nº 366 desta Corte, com reflexos, a ser apurado na liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tópico "Tempo à Disposição - Deslocamento Interno", por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias referentes ao tempo despendido entre a portaria e o local de trabalho do reclamante e vice-versa, com reflexos, a ser apurado na liquidação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-128800-25.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPER GERA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Calianira T. M. da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRE LUIZ SOARES DE LUCENA, Advogado: Fabiano Tannus Trevelin Bichara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de lucros cessantes, restabelecendo a sentença neste capítulo, acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-306086-88.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício Pereira Prêve, Agravado(s) e Recorrente(s): VANDERLEI BOEING, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Sobrestar o recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR-885-63.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): ODILENE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aldir Gomes Selles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Divisor - Bancário - Jornada de Oito Horas - Horas Extraordinárias", por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do divisor 220 na apuração das horas extraordinárias, no período em que foi reconhecido cumprimento de jornada de oito horas pela reclamante (29/6/2010 a 29/11/2010), nos termos do art. 224, §2º, da CLT. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1109-59.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): WELINGTON SANTOS PAPA, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo da reclamada CEF e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Funcef quanto ao tema alusivo à multa, por violação do art. 557, § 2º, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 557, § 2º, do CPC/73, imputada à reclamada Funcef por ocasião do julgamento do agravo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Funcef também quanto ao tema "Reserva Matemática", por violação do art. 202, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças do futuro benefício de complementação de aposentadoria, que deverá ser suportada exclusivamente pela Caixa Econômica Federal. Mantido o valor provisório da condenação. **Processo: ARR-283-65.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrido(s): BORIS TONDROFF, Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, Petrobras, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Fonte de Custeio", por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a formação da fonte de custeio das diferenças de complementação de aposentadoria deferidas pelo Tribunal Regional, observando-se a cota-parte de contribuição correspondente à reclamada patrocinadora do plano de previdência complementar e ao reclamante. Mantido o valor provisório arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR-25000-59.2006.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: SANTA RAQUEL PECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Tulio Ribeiro Linhares, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Fábio Guimarães Bensoussan, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Embargado(a): BERNARDO BICALHO GEO, , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-RR-221900-54.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOÃO CARLOS BUNSELMAYER FERREIRA, Advogado: Tiago Gornicki Schneider, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-109000-59.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Embargado(a): ALEX ROQUE DIAS, Advogado: Ricardo Alexandre da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-RR-157700-31.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Carlos Mendes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): JOÃO BORSATO JÚNIOR, Advogado: Luiza Borsato, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-RR-239900-79.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: NEWTON NAPPO DO NASCIMENTO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-692-45.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rodrigo Carpinteiro Péres, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo César Cabral Filho, Embargado(a): HUMBERTO TEIXEIRA BRANDT, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da PETROS e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo da PETROS e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PETROS e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: ED-ARR-1584-36.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ELINETE CUNHA PASSOS, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogado: Antonio Eustaquio da Anunciacao, Advogado: Monica Beatriz Gomes, Advogada: Eucilene Siqueira Barros, Advogado: Guilherme Cury Augusto Leo, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-51200-83.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rogério Bermudes Musiello, Embargado(a): JEANNE LÚCIA DE FREITAS MARTINS, Advogado: Sebastião Tristão Sthel, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Marco Antonio Fernandes Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-65-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

06.2011.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO GRANDE - MS, Advogado: Cláudio Rosa Guimarães, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR-150-14.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): IVONE TERESINHA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Camila Schwambach Azevedo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-1879-53.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: GERALDO MAGELA RIBEIRO, Advogado: Wemerson Fernandes Moreira, Embargado(a): RGRC EMPREENDIMIENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-913-35.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): JOSÉ LUCIANO DE SOUZA, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Embargado(a): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR-1172-16.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Embargante: MANOEL EDSON DE AGUIAR JUNIOR, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-ED-AIRR-1640-22.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS COPERGAS, Advogado: Aníbal Carnáuba da Costa Accioly Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-176-75.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): ODACILIO DE OLIVEIRA GALINDO, Advogado: João Domingos, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-1171-28.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ANA LYDIA SOARES BULCÃO, Advogado: Marcelo Alessi, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DOCUMENTAR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Antonio Ribeiro Farage, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-ED-AIRR-2816-61.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DANTAS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Wanderley Calazan Alvarenga, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-11-36.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: NAIANA JARIY DA SILVA, Advogado: Alexandre Jaenisch Martini, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Advogado: Luciano José Tonel de Medeiros, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Marco Antônio de Almeida Maioli, Advogado: Hilton Brust, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procuradora: Tatiana Silva de Bona, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-ED-RR-76-08.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: JOSÉ LEITE RODRIGUES, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR-1084-57.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Vanessa Mirna B. Guedes do Rego, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): MAILA MAISA DE CICCIO, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-ED-AIRR-1119-74.2014.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: LÚCIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-1146-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

51.2014.5.07.0039 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO REFRAATÁRIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA., Advogado: José Teles Bezerra Júnior, Embargado(a): MARTA ALVES MARQUES, Advogado: Natalya Nascimento Marques, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-1223-90.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: CRISTIANO GOMES FARIAS, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Embargado(a): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Valton Dória Pessoa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-1917-32.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: MILCIMAR PEREIRA DE JESUS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Carolina Cabral Mori, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Paola Aires Corrêa Lima, Procurador: Pedro Henrique Maciel Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-2582-50.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART HOTEIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Embargado(a): RASCAL ALAMEDA SANTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO, Advogado: Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-RR-4900-67.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: GAFOR S.A., Advogada: Elisabete Maria C. Ravani Gaspar, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): GABRIEL DE SOUZA, Advogado: Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR-20325-82.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Embargado(a): ATILIO DOMINGUES BENETTI, Advogado: Mauro Pippi da Rosa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR-20655-21.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mendes, Embargante: VALDIANE PROENCA FLECK, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: David da Costa Lopes, Advogado: Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-ARR-1106-72.2015.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: JOÃO BATISTA FRANÇA DO PRADO, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Graziela Alessandra Moreira Pisa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR-2620-78.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): EDILÉIA PEREIRA SOARES, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR-10059-28.2015.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: CIRO JOSE PRIGOL, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Embargado(a): DIRLEI ANTUNES DE JESUS, Advogado: Édson de Souza Carneiro, Advogada: Laura Jane Pivato Carneiro, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-10152-50.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LAUDELINO NOVAES BARCELOS, Advogada: Sanches Tonini Sociedade de Advogados, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-10245-60.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: CARLOS MARANHÃO DANTAS, Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Leticia Botelho Gois, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-11078-64.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ROGÉRIO JUSTINO DE MESQUITA, Advogada: Patrícia Geão, Advogada: Mariana Paulon, Advogado: Bruno Peres, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-114-64.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANK SINALDO DANTAS SANTOS E OUTRO, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): MBRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-299-75.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: RONILDO SOARES DIAS, Advogado: Peter Erik Kummer, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-598-03.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADEMIR PEREIRA SILVA E OUTRO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR-611-95.2016.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JEAN CARLO DOS SANTOS BUDZIAK, Advogado: Carlos Alberto Deschermayer Júnior, Advogado: Leliane Teixeira, Embargado(a): MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Sérgio Fischetti Bonecker, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-827-72.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): INALDA LUZ DE SOUZA, Advogada: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE/SEDD, Advogada: Valéria Façanha Coelho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-ED-RR-1059-66.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GENILSON SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-2212-71.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: FRANCISCO ODAILDO MARTINS PIMENTEL, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Andrea Regina Vianez de Castro e Cavalcanti, Embargado(a): D. DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Ricardo Penha de Souza, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-2858-63.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Gisele Vieira da Silva, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): DAYANE TRINDADE, Advogado: Newton César da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para sanar contradição, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo. **Processo: ED-RR-10220-33.2016.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: WEVERTON FERNANDO REIS, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-10313-02.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: CPIC BRASIL FIBRAS DE VIDRO LTDA., Advogado: Alexandre Alves de Godoy, Embargado(a): MOACIR LUIS DE SOUZA, Advogado: Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-582-58.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Cléa Lusía Ribeiro Braga, Embargado(a): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Kelly Kristine Menezes de Souza, Advogado: Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-21-59.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PRESTES DE CAMPOS, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR-40-51.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): JOÃO TADEU DA CRUZ PINHEIRO, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-87-54.2016.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Jackson Luis Vicente, Advogada: Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Agravado(s): FERNANDO SOUZA PEREIRA, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-92-86.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-97-13.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Agravado(s): TEUDES JOSE MONTEIRO COSTA, Advogado: Gizene Pessoa de Oliveira Silva, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento interposto; (b) superada a admissibilidade do agravo de instrumento, conforme decisão monocrática recorrida, no mérito, dar-lhe provimento, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-111-45.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: David Cohen, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JESUS CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-148-53.2017.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JACOBS RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Paulo Azevedo da Silva, Agravado(s): MARLUCE SOARES PESSOA, Advogado: Romero Grund Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao vale-transporte. Por unanimidade, no mérito, dar provimento ao agravo de instrumento em relação à prescrição para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-171-62.2015.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Ivan Lopes de Araujo Filho, Agravado(s): RAIMUNDA FERREIRA GOMES, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-174-73.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): DIOGO BORGES DE JESUS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR-191-40.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDERSON GONÇALVES GOMES, Advogado: Monique da Silva Alves, Agravado(s): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-196-87.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Agravado(s): REGINA NOGUEIRA, Advogado: Fernando Burghi, Advogado: Lucas Arambul Bana, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-ED-ARR-217-74.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Alberto Nemer Neto, Agravado(s): JOÉSIO DE OLIVEIRA, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR-284-10.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Berenice Muller da Silva, Advogado: André Henrique Mauad, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Erick Cardoso Hasselmann Motter, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Marcius José Walhanuik, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-288-27.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Roberta Garcia de Araújo Pimenta, Agravado(s): SANDRA RIBEIRO DE ANDRADE PEIXOTO, Advogado: Mário Bastos de Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-354-98.2016.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LUCIANO LIRA DA SILVA, Advogada: Maria Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-358-67.2016.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Flavia Carvalho de Alencar, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DE MOURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CABRAL, Advogado: Marlon David Melo, Agravado(s): C & G QUEIROZ SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, , Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-417-93.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Karoline Ferreira Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-418-68.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ANTONIO CARLOS TAVARES, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s): CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, Advogada: Juliana Martins Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-457-73.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RISONEIDE URBANO PEREIRA, Advogado: Miguel João de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-463-35.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JOSÉ LUÍS COUTINHO, Advogada: Thaís Takahashi, Agravado(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: RR-468-43.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Bruna Sampaio Jardim, Recorrido(s): JOSÉ ANTUNES MOREIRA FILHO, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação à complementação de aposentadoria, por violação do art. 5º, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o reajustamento dos proventos de aposentadoria do reclamante, nos moldes pretendidos, e restabelecer integralmente a sentença, que havia julgado improcedentes os pedidos iniciais. Indevido o pagamento de honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR-471-41.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Advogado: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravante(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogado: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): ACACIO PAES OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Crisaine Miranda Grespan, Agravado(s): TORK MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Mateus Vicente Dassie Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-486-55.2015.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Rafael Reis Pereira, Agravado(s): MANOEL ALVES DE SOUZA, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-510-98.2015.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): HELIELSON SANTOS DIAS, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-538-97.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JOÃO CARLOS MIRANDA, Advogado: Almir Messias Pina, Agravado(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-555-07.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Pinheiro Guerra, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): JONHSON CESÁRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Edvaldo Elpídio da Silva Sobrinho, Advogado: João Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-569-08.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOÃO FÉLIX DA COSTA, Advogado: Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-599-58.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): GILBERTO RODRIGUES FILHO, Advogado: Enzo Sciannelli, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-603-73.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SÉRGIO VINICIUS POLI, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-633-18.2016.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): MARGARIDA MARLETE MARTINS, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-663-96.2015.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ABRANTES VAZ, Advogada: Márcia Maria Gonçalves Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-666-36.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): MOACIR ALVIM SANTANA, Advogada: Alessandra da Silva, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema referente à coisa julgada, por violação do art. 104 do Código de Defesa do Consumidor e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de coisa julgada em relação à ação ajuizada pelo sindicato da categoria e a ação individual ajuizada pelo autor, e, aplicando o disposto no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento do tempo total de intervalo intrajornada mínimo, referente a todo o período imprescrito, com adicional de 50%, reflexos em férias, 13º salário, FGTS mais 40%, aviso-prévio e DSR, conforme se apurar em execução, devendo, ainda, ser excluídos dos cálculos os dias em que o reclamante não trabalhou, férias, faltas e licenças. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, também quanto ao tema "Regime de Compensação 4 x 2", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias excedentes da 8ª diária até a 12ª, nos limites do quanto postulado na petição inicial (item I), observados os adicionais e reflexos fixados na origem. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação à multa do art. 475-J do CPC/73, por má-aplicação do art. 475-J do CPC/73 e por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC/73. Acrescer ao valor provisório da condenação da reclamada a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Processo: RR-706-55.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Rogério Peres Fernandes, Recorrido(s): ANTONIO VAGNER DE ANDRADE, Advogado: Luiz Felipe Moraes Barreira de Queiroz Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com relação ao banco de horas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extraordinárias, por violação do art. 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para validar os cartões de ponto apócrifos como meio de prova e afastar o reconhecimento da jornada de trabalho indicada na petição inicial pelo autor, devendo as horas extraordinárias ser computadas com base nos controles de ponto juntados aos autos, com os critérios de apuração e de cálculo já definidos pelo Tribunal Regional. **Processo: ED-RR-739-98.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: DORIEDSON LOPES BARBOSA, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., , Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-760-07.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ANA CLEIDES DA SILVA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Alana e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR AMILAR ARTUR BRENHA, Advogado: Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Reclamado Estado do Amapá e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-773-34.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): APARECIDA CORDEIRO DE BARROS SILVA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CESP, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Decisão: à unanimidade: (1) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento; (2) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: ARR-777-27.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada MFB e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público da 18ª Região e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou que a empresa se abstinhasse de exigir dos candidatos a emprego a apresentação de certidão de antecedentes criminais, sob pena de multa por descumprimento da obrigação de fazer (item "d"). Acrescer ao valor provisório da condenação da reclamada a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: Ag-AIRR-778-90.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RICARDO AKIRA KOGA, Advogado: Marcio Muneyoshi Mori, Advogado: Nelson Masakazu Iseri, Agravado(s): MEGATRANZ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Túlio Augusto Tayano Afonso, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, passando, de imediato, ao julgamento do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para, observando-se o disposto na Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-784-60.2014.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: José Anastácio de Sousa Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-791-39.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno, por ausência de interesse processual. **Processo: AIRR-955-82.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): REGINA AUXILIADORA SERVIAN QUINTANA, Advogado: Giovanne Rezende da Rosa, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Luís Antonio Marchiori Perícolo, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Sobrestado o agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-AIRR-974-63.2015.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): JILNEI LAURENTINO, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-991-53.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): DEJALMA FERREIRA DA LUZ, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento interposto; (b) superada a admissibilidade do agravo de instrumento, conforme decisão monocrática recorrida, no mérito, dar-lhe provimento, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-1002-27.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Jose Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E AFINS DE MOGI GUAÇU, Advogado: Henrique Bassi de Melo, Agravado(s): RONALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1021-52.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ROBERTO COSTA, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1048-64.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EUGENIO CERGIO OPARACZ, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Luiz Antônio Bahr, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Fundação PETROS e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Sobrestar os agravos de instrumento da PETROBRAS e do RECLAMANTE. **Processo: ED-RR-1059-83.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PAULO RICARDO DE ARAÚJO RUIZ, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Clarissa Cigana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada, para sanar obscuridade, sem conferir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. Ainda à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração opostos pelo autor para, conferindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento das diferenças de salário-padrão e reflexos a partir de julho de 2008 pela integração das diferenças de vantagens pessoais deferidas, em parcelas vencidas e vincendas. **Processo: Ag-AIRR-1113-41.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GILDSON BINO DE VASCONCELLOS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Agnaldo Fábio Lavall, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-1175-98.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Marcelo Bragato, Agravado(s): LINDÁRIO ANTERO DA CRUZ, Advogado: Flávia da Cunha e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1194-48.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GUSTAVO MUNIZ MARTINS, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-1201-64.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): MARIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1221-25.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR-1238-60.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Embargado(a): WENDEL MONTEIRO DE GOIS, Advogado: Thomaz de Oliveira Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face do caráter manifestamente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos exatos termos do art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-AIRR-1277-18.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ANTÔNIO HONORATO DOS SANTOS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Arthur de Carvalho Meirelles Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1301-57.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SEBASTIÃO JORGE DE FARIAS, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, Advogada: Evelyn Strictar Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1313-04.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado: Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Agravado(s): SONIA HITOMI HAYASHI, Advogado: Debora Moraes Rego de Souza Pires, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-1316-44.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1348-90.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procuradora: Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Agravado(s): JUDITH MARIA CABRAL DOS SANTOS, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1356-31.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SCS - SOLUÇÕES, CONSTRUÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): LINDOMAR SANTOS RODRIGUES, Advogada: Fernanda Pinheiro de Souza, Agravado(s): G & A SERRALHERIA E MONTAGEM LTDA., Advogado: Kleber Henrique Saconato Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1356-67.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ELENILSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1372-52.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): VANILDO BEZERRA DE SANTANA JUNIOR, Advogado: Sérgio Porto Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1385-40.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ALEX DE MACEDO SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Antônio Carlos de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1395-08.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALEXANDRE DAMIÃO DOS SANTOS, Advogado: Luis César de Araújo Ferraz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1398-66.2013.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TICIANE FORTE DUARTE, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Carlos Antonio Chagas, Advogado: Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira, Agravado(s): BANCO BRADESCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

S.A., Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1434-65.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ALESSANDRO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Augusto Buch, Advogado: Elton Eiji Sato, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Marco Aurelio Guimaraes, Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Marcelo Cesar Padilha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-1446-41.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WALTENCIR MAURÍCIO ALVIM, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: AIRR-1460-13.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ANTÔNIO SOARES DA SILVA, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): TRANSLUMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Luís Antônio Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-1482-21.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Tito Livio Camerini, Agravado(s): MARIA RENILZA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1532-33.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCOS ROBERTO LAVAGNOLI, Advogado: André Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1587-65.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): MARIA INÊS CIPRIANI DE ALMEIDA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1641-59.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARISA GOMES DA SILVA, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Advogada: Barbara Montes, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1642-91.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): FLAVIANA SILVIA FERREIRA MARQUES, Advogado: Helder Rodrigues



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1657-88.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Alécio Martins Sena, Advogada: Grazielle Braz Vieira Santos, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Embargado(a): MARCELO JÚNIOR VILARINHO, Advogado: Antônio Eustáquio da Anunciação, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-1716-20.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FUNDACAO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): OSVALDO DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-1766-43.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Advogado: André Henrique Mauad, Embargado(a): DEUCLEY ROBERTO BEZERRA, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1773-08.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): JOÃO CÂNDIDO DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Carlos Alberto Stoppa, Advogado: Pedro Dias de Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1787-15.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Advogada: Luciane Bispo, Agravado(s): JURACI GUEDES FILHO, Advogado: Abiel Alcântara Lacerda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1815-77.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCO PARAGUAÇU DANTAS DA COSTA, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1935-58.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): WALDEMAR SERAFINI JUNIOR, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Luiz Rennó Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR-2111-56.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WELTON BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando as decisões às fls. 388/402 e 416/424, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela ré PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS e, assim, manter sua condenação subsidiária, nos termos do acórdão regional, que permanece íntegro. **Processo: Ag-AIRR-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

2157-32.2013.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento interposto; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI I do TST, para, observando-se o disposto na Resolução Administrativa 928/2003 do TST, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-2159-39.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): RAQUEL RAMOS DE FRANÇA THEODORO DOS SANTOS, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2166-31.2015.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A, Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): DANILO VERAS DOS SANTOS, Advogado: Valmir Victor da Silveira Filho, Agravado(s): R. S. TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Thiago Damasceno Ribeiro Santana, Agravado(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2213-39.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LEANDRO DORETO, Advogado: Carlos Ricardo Parente Settanni, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Leila Mejdalani Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2226-67.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): CARLOS GILBERTO TÔRRES, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: AIRR-2272-51.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): INDÚSTRIAS ANHEMBI S.A., Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): EVERALDO FERNANDES PEREIRA, Advogado: Oswaldo Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-2293-31.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): RAFAEL CLEMENTE DE SOUZA SCARPETTA E OUTRO, Advogado: Fabrício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-2374-52.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-2496-74.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MIRIAM DOS SANTOS, Advogado: Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, , Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2656-25.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): THIAGO TOMITA OJIMA, Advogado: José Bastos Freire, Agravado(s): YAMATO COMERCIAL LTDA., Advogado: Sérgio Leandro Mendes Domingos, Agravado(s): SNACK BAR SHIZUKA LTDA. - ME, Advogado: Maurício Inafuko, Agravado(s): ELIZABETH LUMI YOSHIZUME - ME, Advogado: Alexandre Valdarnini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-3392-48.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RAIMUNDO DA SILVA PINTO, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-RR-5184-85.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: INBRANDS S.A, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Embargado(a): LUIZ FILIPI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-6502-11.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Berns, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): VANIA MARIA GRACIA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Ana Carolina de Campos Holske, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RR-10003-82.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EUNICE CARVALHEIRA DA SILVA, Advogado: Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Gislaene Placa Lopes, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., , Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10023-77.2017.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CARMEM BRUDER MORAES, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10096-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

59.2016.5.18.0011 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): ALEX DIAS CARDOSO, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10158-86.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Fernando Neto Botelho, Agravado(s): JÂNIO DANTAS, Advogada: Valquíria Ramos do Brasil, Agravado(s): CELMINAS LTDA., Advogado: André Luis Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10165-66.2013.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): JEFFERSON FLORÊNCIO DE CARVALHO, Advogada: Adriana Mathias Gonçalves Gunji, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10182-17.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VANESSA DE SOUZA DE CARVALHO ROCHA, Advogada: Denise Santos Jales da Silva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10236-30.2017.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WELLINGTON GASPAR GERALDO, Advogada: Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10280-27.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): BRUNO VICENTINI, Advogado: Wagner Walchhutter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10329-27.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): KELLY CRISTINA E SILVA, Advogado: Olympio Lyrio Neto, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Agravado(s): EDP CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Laércio de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10346-14.2016.5.18.0231 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE SEVILHA, Advogada: Mônica Caetano dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10348-58.2016.5.18.0271 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABRÍCIO PORTO SILVA, Advogado: Antônio da Guia Carmo Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10462-66.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): QUELI CRISTINA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Rafael Mendes Cavalcanti, Advogado: Adelino Gonçalves Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-10473-21.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): MANOEL DA CRUZ DE SOUSA SILVA, Advogado: Antônio Sérgio Meorin, Embargado(a): D MATIAS SÃO CARLOS, Advogado: Aenis Lucio de Albuquerque, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-10480-96.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARIA DAS DORES FERNANDES FRANCO, Advogado: Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Barbara Evelyn Andrade Senra, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA, Advogado: Leonardo Salim Bortolini Feres, Advogado: Marcos Modesto da Silva, Advogada: Ana Claudia Guida de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10645-84.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ABC LTDA, Advogado: Alan Martinez Kozyreff, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR, Advogada: Pamela Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10706-17.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravado(s): ARGEU GHENO, Advogada: Elizandra Angela Duranti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10918-93.2015.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): HIRON ROBERTO FARIA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Mendes Cavalcanti, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR-11012-55.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Sérgio Carlos Pereira, Agravado(s): SILVIA APARECIDA DIAS DE SOUZA, Advogado: Marcelo Barberio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-11035-51.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SEBASTIAO ROGERIO DA SILVA, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: André Luís de Paula, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11114-74.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s): URABATE LESSA DE SOUZA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Advogada: Mônica Lindoso Soares, Agravado(s): EXEMPLO - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Darci Monteiro da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 468/470, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-11208-46.2014.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): SUELI DE MORAES PAULO, Advogado: Raimundo Elias Canellas, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Advogado: Carlos Alexandre Palmeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11225-67.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): JOSE MAXIMO RAMOS, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11386-07.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ROBERT SANTOS, Advogado: Francisco Fernando dos Santos, Advogada: Márcia Iria Santos, Agravado(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Leonardo César Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11404-95.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Eduardo Gomes Gonçalves, Agravado(s): LEONARDO TOME DA SILVA, Advogado: João Manoel Pereira, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11627-41.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): APARECIDO ALMEIDA QUEIROZ, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): DEBURRLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Nathercia de Fatima Giglio Alves da Silva Picinin, Advogado: Vitor Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR-11814-81.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): DIRCEU LIMA DA TRINDADE, Advogado: Diogo Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11834-38.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): JORGE TADEU ALCÂNTARA DA COSTA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Tatiana Fernandes de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11892-84.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LUCIARIA CHAVES SANTANA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogada: Bárbara Evelyn Andrade Senra, Agravado(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-12114-77.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Procuradora: Mônica Venancio, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALTO, Advogado: Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pelo Município-Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR-14100-21.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: APARECIDO SEBASTIAO ESPROVIERI, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procuradora: Meira Lúcia Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-17900-43.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GILMARIA ALVES PIRES, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): VIAÇÃO NETUNO LTDA., Advogado: Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-18785-92.2009.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ALICE BRUNETTO, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-19300-65.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): KÁTIA SILVANA MACEDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Yhury Sipaúba Carvalho Silva, Decisão: em juízo de retratação, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da lide, conseqüentemente, declarar a nulidade dos atos decisórios proferidos anteriormente e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: Ag-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AIRR-20001-73.2015.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): IVANIR HENDGES STAMBERG, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Fabiana Sório Rossi, Advogado: Duílio Landell de Moura Berni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20155-80.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SIMONE HOLZ ROJAHN GONÇALVES, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20222-34.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARINARA MORAIS DO NASCIMENTO, Advogado: Diogo Silva Borba, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20256-21.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): ZENO ROHR, Advogado: José Paulo da Silveira, Advogado: Bruno da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-21293-48.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Milton Tieppo, Advogada: Aline Frare Armborst, Agravado(s): MARCOS CORNEAU DE VARGAS, Advogado: Gustavo Feller Martha, Advogado: Afonso Martha, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento nos limites da impugnação; II - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, para, observando-se o disposto na Resolução Administrativa 928/2003 do TST, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: ED-Ag-RR-22700-57.2002.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Alysson Isaac Stumm Bentlin, Embargado(a): JOSÉ ERMÍNIO DE VARGAS, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-25125-72.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): SEBASTIÃO CORREA DE GOES, Advogada: Zélia Maria de Barros Araújo, Advogado: Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-25408-02.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ENERGIA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): DINAMERICO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GONÇALVES DE MEDEIROS, Advogado: Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-46800-90.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Agravado(s): CÍCERA MARIA MARTINS TAVARES, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-66400-38.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SORAYA TEIXEIRA MADEIRA, Advogado: Ana Maria Guimarães, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES S.A. - VPSC E OUTRA, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: ED-Ag-ARR-114500-48.2008.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Débora Cechet Falcone, Advogado: Valmir Pontes Filho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Christine França Beviláqua Vieira, Embargado(a): JOSÉ VITOR HUGO AVELAR DE SOUSA, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-131108-67.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): HISTO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA EIRELI - ME, Advogado: Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega Neto, Agravado(s): LIVIA ARARUNA FORMIGA FEITOSA RIBEIRO, Advogado: Pedro Aurélio Garcia de Sá, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-131800-12.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Erick Wilson Pereira, Advogado: Polyanna Alves de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-141300-07.1998.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ESPÓLIO de DEMÓCRITO ARABITES, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-199900-76.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VALMIR ALVES DE MORAIS, Advogado: Michele de Souza Moraes, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-214400-41.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RUMO S.A, Advogado: Maurício Greca Consentino, Agravado(s): TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A. - TGG, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A E OUTRAS, Advogado: Marcelo Vallejo Marsaioli, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): TERMINAL MARÍTIMO DO GUARUJÁ S.A. - TERMAG, , Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): GUSTAVO ESTEVES JOANSON E OUTROS, Advogada: Célia Erra, Advogado: Daniel Fernandes Marques, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR-216200-30.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): WALTER RAMOS PASCHOAL, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional" e "adicional por tempo de serviço" e negar-lhe provimento quanto aos demais. **Processo: Ag-RR-232500-14.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gisele Bechara Espinoza, Procurador: Paula Nelly Dionigi, Agravado(s): KATARINA LAJOS, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-267300-22.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): EDUARDO TRANI E OUTROS, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Advogada: Solange Moreira de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-289300-90.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): CLAUDINE AGUIAR SAMARY, Advogado: Francisco Halisson Silva Brasil, Recorrido(s): DELLANI & CIA. LTDA., Advogado: Maurício Crespo Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR-290400-69.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ARIANE RODRIGUES SOARES, Advogado: Sérgio Reginaldo Ballastrieri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Maria José Rodrigues Fróes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR-324800-12.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): EMILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 27ª Sessão Ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 07/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-362000-08.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): OGACIR DE OLIVEIRA, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000445-71.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JULIA CAROLINA FLORIANO MACHADO, Advogado: Cláudio José Sanches de Godoi, Advogado: Douglas Sanches Ceola, Agravado(s): LATAM AIRLINES GROUP S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000540-35.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MACHADO, Advogado: Adermil Bertoldo Cordeiro Pedras, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001029-78.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSE DANILLO COLPO JUNIOR, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR-1001272-09.2015.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Gutemberg Teixeira de Araújo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RICARDO GONZALEZ TATAY, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001526-52.2014.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): IVANILDE SILVA ROCHA, Advogada: Maria José Aguiar de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001674-60.2014.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO MACEDO, Advogado: Valter Coutinho Alves da Silva, Advogada: Luisa da Costa Santos, Advogado: Dirceu Baezo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1002023-54.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CLAUDEMIR MIRANDA DA SILVA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1002083-33.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MICHELE BRACALE, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1002126-81.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO SOLEDADE, Advogada: Patrícia Yoshiko Tomoto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno, com aplicação da multa a que alude o art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015, no importe de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR-1002218-33.2014.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE CASTRO, Advogada: Crislene Aparecida Rainha da Silva Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1849900-65.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Agravado(s): AGOSTINHO DA CRUZ, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , , Decisão: conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na análise do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-ARR-1923000-94.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Anésio Rossi Junior, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DE PAULA E OUTRA, Advogado: Nelson Ramos Küster, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR-3025600-25.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Edson Luiz Amaral, Agravado(s): ADEMIR MARTY MUNHOZ E OUTROS, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-9955900-61.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: BIGFER PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Advogado: Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Embargado(a): MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA, Advogado: Abner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-RR-144100-95.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SIDNEY PANCIERI, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Correia, Decisão: adiar o julgamento do feito, a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR-2148300-66.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrente(s): SILVANA TEDESCO DA SILVA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à competência da Justiça do Trabalho, às horas extraordinárias, à responsabilidade, aos danos materiais e aos danos morais pela doença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado em relação ao abatimento, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação das horas extraordinárias pelo critério global, considerando o total de horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado com relação ao descanso semanal remunerado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a repercussão nas verbas trabalhistas dos reflexos do descanso semanal remunerado, decorrentes da integração das horas extraordinárias. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos danos morais pela reversão da justa causa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de danos morais decorrentes da demissão por justa causa. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Obs.: Falou pelo Recorrente HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR-942-30.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): SILMA CAMPOS XAVIER MANGINI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por discordância com a Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer a condenação ao pagamento, como hora extraordinária, de uma hora a título de intervalo intrajornada não fruído, nos dias trabalhados além da 6ª hora diária, com natureza jurídica salarial, adicionais e reflexos nos termos já deferidos na sentença. Acrescida ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e majoradas as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula nº 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o divisor 220 para o cálculo das horas extraordinárias, na forma da Súmula nº 124, II, "b", do TST. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, com relação ao descanso semanal remunerado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do descanso semanal remunerado majorado pela integração das horas extraordinárias em outras verbas. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono dos Recorrentes ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO. Obs.: II -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da Recorrente SILMA CAMPOS XAVIER MANGINI. **Processo: RR-910-39.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): ALBERTO CONINK FILHO, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Fabiano Brackmann, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Brandão, após proferido o voto do Exmo. Desembargador convocado Relator no sentido de conhecer do recurso de revista no tópico atinente à estabilidade provisória do dirigente sindical, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento da indenização substitutiva à reintegração calculada utilizando como parâmetro o último salário adimplido, desde a dispensa até o período final ao exaurimento da estabilidade sindical, com os aumentos salariais concedidos à categoria profissional ou pela reclamada aos demais empregados, computados os valores correspondentes aos salários, 13^{os} salários, férias com o acréscimo de 1/3, FGTS do período estável com a respectiva multa de 40%. Com amparo no princípio da celeridade, aplicar a teoria da causa madura e salientar que não se há de falar em compensação do valor correspondente à indenização substitutiva do período estável com as verbas rescisórias pagas em face da despedida sem justa causa do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente à "Justiça Gratuita e Honorários Advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita e o pagamento dos honorários advocatícios. Valor provisório da condenação majorado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e das custas processuais em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo: RR-1423-41.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): ANTÔNIO FLORENTINO GOMES, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Brandão, após proferido o voto do Exmo. Desembargador convocado Relator no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere. Prefixação por Norma Coletiva. Existência de Contrapartida. Validade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido o diferenças de horas in itinere. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Lucas Nascimento, patrono da Recorrente. Obs.: II - Assegurado o direito à sustentação oral ao patrono da Recorrente. **Processo: ARR-81700-27.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA SALVADOR, Advogado: Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Jornada de Trabalho - Preposto - Desconhecimento dos Fatos - Efeitos da Confissão Ficta", por violação do art. 350 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que aplicou a confissão ficta à reclamada em virtude do desconhecimento dos fatos por parte do preposto e reconheceu que a jornada de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

trabalho da reclamante é aquela declinada na inicial, condenando a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias e intervalo intrajornada. Arbitrar o valor provisório da condenação em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e fixar as custas processuais em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente o Dr. Vinicius Alvarenga Freire Júnior. **Processo: Ag-AIRR-844-76.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ESPÓLIO de GILDO SANTOS LIMA, Advogado: Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Valton Dória Pessoa, Agravado(s): GÁS NATURAL CARMÓPOLIS LTDA. - GNC, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JEJ COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho, Advogado: Gustavo Neiva Magalhães, Agravado(s): JORGE CARDOSO PEREIRA, Advogado: Carlos Vinicius Araújo Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-524-31.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RODRIGO TROGUILHO, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da Agravante. **Processo: AIRR-72-77.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CCB BRASIL S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Rosângela Khater, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): PEDRO DIAS PEREIRA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, , Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, , Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, , Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, , Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, , Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., , Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, , Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., , Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA., , Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA., , Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., , Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., , Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, , Agravado(s): CLARICE ROMAN, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR-488-41.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Sérgio Marques de Almeida Rolff, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-27100-73.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ZULEICA LUIZA ROVETTA FAVALESSA, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Bruno Raphael Duque Mota, Decisão: à unanimidade, (I) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, para examinar o agravo de instrumento; (II) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "POLÍTICA DE RENOVAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL. RESOLUÇÃO 696/2008. CRITÉRIO ETÁRIO. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA", por ofensa ao art. 1º da Lei 9.029/95, para, observando-se o disposto na Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-121600-56.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SANDRO DA SILVA MARTINS, Advogado: Sebastião Tristão StHEL, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-290-73.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ADRIAN ATÍLIO MIRANDAY, Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-10976-24.2014.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): HUGO MOURA BASTOS, Advogado: Mauricio Corrêa da Veiga, Advogado: Rafael Rodrigues Giraud, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRA, Advogado: Evilany Barbosa Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-11213-20.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARCOS VINICIUS CARDOSO SILVA, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Renato Antonio de Araujo Pimenta, Advogado: Leonardo Pereira Rocha Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1093-80.2015.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Melchades Costa da Silva, Advogado: Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Lucas Costa Moreira, Advogada: Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): JOSÉ RÔMULO TENÓRIO DE ALMEIDA, Advogado: Sérgio Novais Dias, Advogado: Rômulo Salomão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-1574-61.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE MELLO, Advogado: André Leonardo Jaboniski, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-107-03.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ADRIANA DIONISIO, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR-265-60.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-691-41.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DIVONEI TALLEVI, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1177000-32.2001.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CARLOS DAS NEVES OLIVEIRA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marilane Ton Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-20705-12.2015.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CBM MOLDES LTDA, Advogado: Adilson Aires, Agravado(s): RONI DE PAULA, Advogado: Álvaro Klein, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR-159700-05.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FRANCISCO ELISEU COSTA ALBINO, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Sobrestado o agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-RR-45-45.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ, Advogado: André Santos, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Embargado(a): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., , Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face do caráter manifestamente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos exatos termos do art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-87-98.2016.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: CHARLES GONÇALVES, Advogado: Priscila de Castro Pedro, Embargado(a): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Embargado(a): ABRASERV - ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, , Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face do caráter manifestamente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos exatos termos do art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-312-26.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ROSANDIRA LEMOS MORAIS, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, Advogado: Osvaldo Martins Viana Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o exame do agravo de instrumento; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para, observando-se o disposto na RA nº 928/2003, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR-327-56.2014.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CARLOS ANDRÉ CORRÊA NOPES, Advogada: Alessandra Scherer da Silveira, Agravado(s): NBTEC - INSTALAÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA., , Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-741-82.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): G. ALVES FERREIRA, Advogado: Joao Rodolfo Wertz dos Santos, Advogado: Maria Fabiany dos Santos Andrade, Agravado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Bráulio de Medeiros Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-921-12.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ROSANGELA NELSON MATOS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Pedro Henrique Maciel Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-10757-34.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SÉRGIO LUÍS DA SILVA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Flávio Carli Delben, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento nos limites da impugnação; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para , observando-se o disposto na Resolução Administrativa 928/2003 do TST, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR-1354-60.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procuradora: Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): MARIA JOSÉ PORTES PERES, Advogada: Alessandra Mara Gütschov Campos, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: AIRR-1195-32.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Olga Saito, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): AGOSTINHO DE ARAÚJO LIMA, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Sobrestado o agravo de instrumento do INSS. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline de Melo e Torres, patrona da Agravante UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA); **Processo: Ag-AIRR-70-35.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAQUEL DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO ROCHA E OUTRA, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RR-74-97.2011.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DELGADO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1 do TST (atual Súmula nº 452 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição somente das parcelas anteriores a cinco anos da data da propositura da reclamação trabalhista e deferir as promoções por antiguidade e as diferenças salariais correspondentes. Autorizar a compensação com as progressões por antiguidade concedidas por força de acordo coletivo. Restabelecer a sentença quanto às questões acessórias da condenação, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Valor provisório da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e custas processuais fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR-100-85.2003.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): SOLANGE DO ROCÍO ANDRIOLI, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA. E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-117-58.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA, Advogado: Márcio Ferreira Jucá, Agravado(s): EDMILSON FARIAS DE SOUZA, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Agravado(s): ÉPOCA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Raimundo Hitotuzi de Lima, Advogado: Danielle Vieira Hitotuzi Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-138-57.2017.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARIA EDUARDA SOARES DOMINGOS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR-251-69.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDSAÚDE, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Embargante(s) e Embargado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: André Brawerman, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem modificação da conclusão do julgado. **Processo: Ag-AIRR-377-18.2014.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Araújo, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Eliane Volpini Marin, Advogado: Rafael Campos Pereira, Agravado(s): VALÉRIA PASSOS RODRIGUES, Advogado: Vinícius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR-440-61.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EMÍLIA DE FÁTIMA TORRES GUEDES TELES, Advogada: Vivian Cristina Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR-482-62.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: TRIANGULO LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Juceli Francisco Júnior, Embargado(a): DANIELA BORGES, Advogado: Rodrigo Luiz Alves, Embargado(a): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Tiago Ruviano Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-612-50.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): DOURIVAL OLIVEIRA DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-663-86.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Elber Alencar Nery Biondi, Advogado: Gustavo Brasil Vieira da Silva, Agravado(s): RENATO AUGUSTO DE SENA SANTOS, Advogado: Idelmário Gordiano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-674-22.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): VAGNER FERREIRA ARAÚJO, Advogada: Leonice Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-738-97.2012.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): A.J.S. DO NASCIMENTO & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Mauro Sérgio de Assis Lopes, Agravado(s): JAIRO GUERREIRO HOLANDA, Advogada: Ellen Carolina de Sena Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-773-36.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): VAGNER PAULO DA SILVA, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA. - CONFEPAR, Advogada: Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-793-31.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogada: Lívia de Almeida Macedo, Agravado(s): KELSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Leonardo da Silva Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-809-22.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ALBERTO DIAS FIGUEIREDO, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Advogado: Eduardo Fortes Portela de Carvalho, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: José Lustosa Machado Filho, Advogada: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-851-04.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MANOEL BEZERRA DE LIMA FILHO, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-884-45.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GELSON HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Gelson Henrique da Silva, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, , Agravado(s): CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS, Advogado: José Marcelino Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1005-94.2016.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JOSÉ LUIZ VIEIRA PEREZ RODRIGUES, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Advogado: Thatiana Aarão de Moraes, Advogado: Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gisele Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1339-44.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): MARGARETE DE FÁTIMA LOPES VIOTTI, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "Prescrição - Gratificação Semestral", por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e reconhecer a incidência da prescrição parcial em relação ao pedido de diferenças salariais decorrentes da não concessão do reajuste salarial estabelecido na CCT-1996/1997, bem como sua integração à remuneração e reflexos, o que implica a restituição da sentença, no particular, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

lide, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Divisor - Bancário", por contrariedade à Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o divisor 180 para o cálculo das horas extraordinárias, na forma da Súmula nº 124, I, "a", do TST. Mantidos os valores provisórios da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR-1373-66.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): RITA DE FÁTIMA MACIEL DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, em favor da reclamante. **Processo: AIRR-1388-63.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LPS SUL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Igor Moura Forte, Agravado(s): ORDÁLIA PATROCINIO DA SILVA ZWICKER, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1406-13.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): INBRANDS S.A, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): FLAVIA LIVERDES TAHAN, Advogada: Ana Maria Castro Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1437-95.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ELENILSON AGAPITO DA SILVA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1461-14.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): INDUSTRIA METALPLASTICA IRBAS LTDA, Advogado: Alexandre Gaiofato de Souza, Advogado: Fabio Christofaro, Agravado(s): JAIME PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1596-58.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DENIS OLÍVIO BENEVIDES, Advogada: Rosely Coelho Scandola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1653-04.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): JOSÉ LUIZ MIRANDA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, em favor do reclamante. **Processo: Ag-AIRR-1780-98.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LABORO - CENTRO DE CONSULTORIA QUALIFICAÇÃO E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PÓS-GRADUAÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Strohmeier Gomes, Agravado(s): EILAINÉ BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Renato Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2222-62.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravante(s): BATASAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Lucylane Stroparo Battisti, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2947-31.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GISLAINE OLIVEIRA LEITE BARBOSA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A. E OUTRO, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-2987-23.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Cleide Ramos, Agravado(s): VIVIANE AKAMINE, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10053-49.2014.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): GILSON PEREIRA LÍRIO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Advogada: Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10134-18.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MILPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOÃO JANUÁRIO DE SOUZA, Advogado: Danilo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10811-81.2016.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Donato Tavares Ferrão Junior, Agravado(s): CLAUDEMIR ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10831-27.2016.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): CÍNTIA LENISE GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Thiago Lyrio Brant de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11083-03.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ANSELMO MACIEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RIBEIRO FILHO, Advogado: Thiago Luiz Araújo Vivas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Divisor - Previsão em Norma Coletiva - Invalidez", para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. **Processo: AIRR-11418-34.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JANAINA GUSMÃO DE MORAES, Advogado: Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): LANCHONETE E PADARIA DA ILHA LTDA., Advogado: Mauro Sérgio de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11857-17.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ANGELINA DA SILVA LIMA, Advogado: Adriano Lopes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC, Advogado: Rodrigo Ludovico Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-11924-67.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TRADIÇÃO - AGROPECUÁRIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Glaucia Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-24147-05.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Jonas Ratier Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-24392-33.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Juliano Costa da Silva, Advogado: Luiz Elídio Zorzetto Gimenez, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação." Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR-24578-73.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SILAS MADSON LEMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Lima Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-25300-68.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): JOAQUIM DIAS FILHO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-57300-48.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): RODRIGO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogado: Kamilla Anício Maciel, Recorrido(s): TRANSEGUR - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Sara Dias Barros, Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Márcio Cândido Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do tempo total de intervalo intrajornada mínimo como hora extraordinária, com adicional e reflexos. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: Ag-AIRR-90900-49.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DOUGLAS DA SILVA PEIXOTO, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Luciano de Simone Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR-103100-51.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MÔNICA DAMASCENO CESÁRIO, Advogado: Amilton Costa de Faria, Agravado(s): ACROSS MOVIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Diogo Del Sarto Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-130565-33.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Barbara Campos Porto, Agravado(s): JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Advogado: José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-210500-42.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Renata de Siqueira Mantovani, Agravado(s): JOSÉ ROCHA DA CRUZ, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-226400-56.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): WALDEMAR BON JUNIOR, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001104-20.2016.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Mario Renato M B de Miranda Junior, Agravado(s): MARION RIBEIRO ROCHA ROSSI, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001214-36.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): RODRIGO TADEU DOS SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Tânia Maria Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: AIRR-11265-15.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Norton Augusto da Silva Leite, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Leandro Henrique de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR-10855-16.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NEURUAITY SENA SANTOS, Advogado: Ludmilla Cândida Coelho, Recorrido(s): FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA., Advogado: Darlene Liberato de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR-773-78.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WANLOO LOURENÇO GUIMARÃES NETO, Advogado: Sérgio Oliva Reis, Recorrido(s): ECOBÚFALOS AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Ricart Elso Dias de Lima, Recorrido(s): OVÍDIO OCTÁVIO PAMPLONA LOBATO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios - indenização por litigância de má-fé - cumulação - impossibilidade", por má aplicação do artigo 18 do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a condenação ao pagamento de indenização de 5% (cinco por cento) e honorários de advogado de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor dado à causa, penalidades impostas ao reclamante por litigância de má-fé. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-328-52.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GILBERTO MACHADO RAIMUNDO, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Advogado: Alessandro Masseron Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-386-44.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: João Carlos Fonseca Batista, Agravado(s): JOSÉ MARIA SARROS MARINHO FILHO, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-RR-717-38.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO BMG SA, Advogada: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Embargado(a): MOISÉS TAVARES, Advogado: César Pereira, Embargado(a): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR-723-56.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): DANILA NALIO SIGLIANO FIOROTTO, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-ARR-842-51.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Irapuan Zimmermann de Noronha, Advogado: Bruno Botto Portugal Nogara, Agravado(s): FABIO CORIO DI BURIASCO, Advogado: Raphael Santos Neves, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-RR-1189-21.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANTÔNIO CARLOS VILAR, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Cíntia de Almeida Parente, Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Advogado: Leonardo Meceni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1507-18.2015.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): TIAGO LUIZ ALVES, Advogada: Patrícia Medeiros de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR-1776-49.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: João Batista Luzardo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-10903-16.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIZABETH GAUDIO LOPES, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR-87300-79.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO SPERANDIO, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras além da jornada contratual - devolutividade ampla do recurso ordinário - fundamento da inicial - dialeticidade", por contrariedade à Súmula nº 393 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise o mérito do tema "Do labor além da jornada contratual" do recurso ordinário interposto pelo autor, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-ED-AIRR-20003-58.2015.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Thiago Jalmusny da Silva Santos, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VELCIR RENATO BARP, Advogado: Fernando Krieg da Fonseca, Advogado: Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Indeferido o requerimento formulado por PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. por meio da petição protocolada no TST sob o nº 288622/2018-7. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR-1323-88.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ FIDELIS CAVALCANTE, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: Indeferido o requerimento formulado por PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. por meio da petição protocolada no TST sob o nº 297921/2018-0. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR-1560-31.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Letícia Daniele Simm, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES DE SOUZA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Melquíades Arcoverde Cavalcanti, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Henrique Volpato Maluta, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, , Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, , Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, , Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, , Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, , Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, , Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., , Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA., , Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA., , Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., , Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., , Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, , Agravado(s): CLARICE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ROMAN, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Obs.: I - Processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Obs.: II - Indeferido em sessão o requerimento formulado por DIPLOMATA S.A.-INDUSTRIAL E COMERCIAL, mediante petição protocolada o TST sob o nº 299127/2017-7. **Processo: Ag-AIRR-2650-18.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): DINAURA PEREIRA LEMOS, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: retirar o feito de pauta, a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, após o voto-vista divergente do Exmo. Desembargador convocado Francisco Rossal de Araújo, no sentido de: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 114, I, da Carta Magna. **Processo: Ag-AIRR-155900-52.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): ECONÔMICO - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Advogado: Ricardo Ricci Passarelli, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): DORIVAL OLIVEIRA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: retirar o feito de pauta, a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, após o após o voto-vista divergente do Exmo. Desembargador convocado Francisco Rossal de Araújo, no sentido de: I - conhecer e dar provimento ao agravo do ente público; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do ente público, por possível ofensa ao art. 114, I, da Carta Magna. **Processo: RR-266300-17.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): ADRIANA PEREIRA DA SILVA MONTHAY, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): GARBO S.A., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, após o voto-vista do Exmo. Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Doença Ocupacional. Danos Materiais. Redução da Capacidade Laboral. Empregado Reintegrado", por violação do art. 950 do Código Civil de 2002; II - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para deferir à reclamante pensão mensal vitalícia em valor equivalente à remuneração habitualmente percebida pela empregada na vigência do contrato de trabalho, que começará a se paga imediatamente após o término do pacto laboral em vigor. Relator incorporará a sugestão do dispositivo formulada pelo Desembargador Francisco Rossal. **Processo: RR-256000-12.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): JOSE ANTONIO GRACIA GOMES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Hemeterio Lisot, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento correspondente da incorporação de gratificação de função de confiança, calculada pela média atualizada das gratificações



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

percebidas durante o contrato de trabalho, a partir de 1º/11/2011 (data da supressão da referida parcela), em parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva incorporação, bem como aos reflexos sobre anuênios, 13º salários, férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3, horas extraordinárias percebidas, repouso semanal remunerado e depósitos de FGTS. Incidem juros de mora (calculados na forma da Súmula nº 200 do TST) e correção monetária (contada a partir do mês subsequente ao devido, consoante a redação da Súmula nº 381 do TST) na forma da lei. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e das custas processuais, em R\$ 200,00 (duzentos reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR-AIRR-2165-27.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, Advogada: Regiane Ataíde Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO DE JESUS SOUSA ROCHA, Advogada: Gabriela Resque Neves, Recorrido(s): INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DO AMAPÁ., , Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ., , Decisão: chamar o feito à ordem para: I - tornar sem efeito o julgamento proferido em 19/9/2018, anulando a certidão de julgamento publicada em 20/9/2018; II - determinar a reatuação do feito como Agravo de Instrumento em Recurso de Revista; III - reincluir o feito em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1976-71.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LUCIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Giuliano Pereira Gomes, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): FARMOQUÍMICA S.A., Advogado: Renato Moura da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-536-97.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Marcelo Fontes, Advogado: João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): ROSANGELA VENÂNCIO DE SOUZA, Advogado: Daniel José da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1723-08.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FABIANA TUCHINSKI, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-803-03.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Leticia Daniele Simm, Agravado(s): COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): CLEVERSON DA SILVA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rogério Casagrande Muniz, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Élcio Renatto Severo, Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Advogado: Rodrigo Otávio Vicentini, Advogado: André Ricardo Tubiana, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO., , Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL., , Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA POSTO PETROBIG., , Agravado(s): DIPLOMATA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

INDÚSTRIA DE ÓLEOS, , Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, , Agravado(s): MASSA FALIDA de KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., , Agravado(s): MASSA FALIDA de INSTITUTO ALFREDO KAEFER, , Agravado(s): MASSA FALIDA de JORNAL HOJE LTDA., , Agravado(s): MASSA FALIDA de ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., , Agravado(s): MASSA FALIDA de PAPER MÍDIA LTDA., , Agravado(s): CLARICE ROMAN, , Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 1.532/1.535, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 27ª sessão ordinária da 7ª Turma a realizar-se em 7/11/2018. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheurmann compôs o quórum para o julgamento dos processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e treze minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma